

Nº: 9 / 2009 / CD

Data: 25 / Maio / 2009

CIRCULAR INFORMATIVA

Para: Administrações Regionais de Saúde

Assunto: Cartão de Utente do SNS / Cartão do Cidadão

Como é do conhecimento de V. Exas., com a criação do RNU, a ACSS disponibilizou uma base de dados única e de referência, do Ministério da Saúde, proporcionando vantagens significativas em matéria da desejada melhoria dos serviços prestados pelo SNS, concretizando uma das opções estratégicas centrais das políticas deste Ministério e do Governo.

De facto, a nova realidade imposta pela iniciativa "Cartão de Cidadão" implica uma abordagem integrada com outros organismos, em matéria de partilha de informação, entre outros desenvolvimentos estruturantes, que incluem, no âmbito do Ministério da Saúde, a substituição do Cartão de Utente pelo Cartão de Cidadão. Tal evolução, preconiza uma visão única e consolidada do Utente, sua identificação e caracterização, perante o SNS.

Esta opção vem suscitando, como é natural, algumas questões relativas à forma de identificação do Cidadão junto do SNS, que a ACSS entende oportuno clarificar, nesta circunstância.

Assim, a identificação do Cidadão junto do SNS é hoje efectuada de três modos possíveis:

- a) Através do Cartão do SNS;
- b) Através do Cartão do Cidadão, caso tenha havido lugar à respectiva emissão, originando a consequente destruição do Cartão de Utente do SNS;
- c) Por credencial emitida pelos Centros de Saúde, nos casos em que o Cidadão haja requerido o Cartão de Utente do SNS e este, ainda, não tenha sido emitido.


Face aos desenvolvimentos mencionados e tendo em consideração que a emissão do Cartão de Utente do SNS, que se encontrava suspensa, é agora cancelada de forma definitiva, recomenda-se, para as situações enquadráveis na alínea c), que as ARS instruam os Centros de Saúde no sentido de garantirem a devolução de importâncias eventualmente cobradas a título da respectiva obtenção.

Os serviços poderão aceder à identificação do utente através da RIS no endereço [www.http://utentes.min-saude.pt:8888/bdu/](http://utentes.min-saude.pt:8888/bdu/), onde poderão ser consultados os dados de identificação do utente, unidade de saúde de inscrição do utente e respectivo médico de família, subsistema de saúde responsável e os benefícios que o utente tenha direito, nomeadamente de Isenção de Taxa Moderadora, de Regime Especial de Participação de Medicamentos e de Medicação Especial (1).

Em anexo seguem exemplificativos de credencial, perguntas frequentes e respectivas respostas.

Com os melhores cumprimentos;

O Presidente do Conselho Directivo



Manuel Teixeira

RM/DCSTIC/LG

Cartão de Cidadão

Esclarecimento de dúvidas no relacionamento com os serviços de saúde

O contacto dos cidadãos portadores do Cartão do Cidadão (CC) com as instituições de saúde, nomeadamente com os Centros de Saúde e os Hospitais, tem provocado algumas dúvidas no relacionamento dos funcionários administrativos com o novo documento de identificação que urge clarificar. Este documento procura responder às principais questões que têm sido remetidas à ACSS.

De acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de Fevereiro, "o cartão de cidadão é um documento autêntico que contém os dados de cada cidadão relevantes para a sua identificação e inclui o número de identificação civil, o número de identificação fiscal, o número de utente dos serviços de saúde e o número de identificação da segurança social." Nos termos do artigo 4.º da lei n.º 7/2007, de 5 de Fevereiro, "o cartão de cidadão constitui título bastante para provar a identidade do titular perante quaisquer autoridades e entidades públicas ou privadas, sendo válido em todo o território nacional,...". A este propósito recomendamos a consulta da circular informativa n.º 30, de 13 de Setembro de 2007, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Para mais esclarecimentos relativamente ao Cartão de Cidadão sugerimos a consulta do site oficial, através do endereço <http://www.cartaodecidadao.pt/>.

Perguntas Frequentes:

P1 – Com a adopção do Cartão de Cidadão, o Cartão de Utente do SNS deixa de ser válido?

Resp. – O Cartão de Cidadão está a ser adoptado pelos cidadãos de forma progressiva, sendo normalmente a sua requisição efectuada apenas no momento em que um dos cartões de identificação, que o CC substitui, perder a sua validade. Deste modo o Cartão de Utente permanecerá válido até à sua completa substituição, o que deverá demorar alguns anos.

P2 – Com a adopção do Cartão de Cidadão os cidadãos terão um novo número de utente?

Resp. – Não, para os cidadãos que já tinham um número de utente do SNS este não será alterado com a adopção do CC.

P3 – Os utentes que venham a inscrever-se de novo no SNS vão ter um número de utente com uma estrutura diferente da actual?

Resp. – A estrutura do número mantém-se para os utentes que se inscreverem nos Centros de Saúde. O processo será semelhante ao actual.
Para os cidadãos que requererem um Cartão de Cidadão e nunca tenham estado inscritos num Centro de Saúde será gerado um número com a mesma estrutura mas que começa por 9.

P4 – Pode acontecer que o CC de um cidadão tenha um número de utente diferente daquele que está registado no CS ou no Hospital? Como proceder nestes casos?

Resp. – Pode acontecer no caso de utentes que tenham tido mais do que um número de utente. Ou seja, utentes que tinham registos duplicados.

O tratamento de registos duplicados é efectuado centralmente no RNU, de forma a garantir que o utente fique apenas com um número válido. Em princípio, é este número válido que constará no CC. Os restantes números serão marcados como duplicados e apontarão sempre para o número válido (deste modo não se perde informação).

Em caso de dúvida as instituições de saúde poderão consultar a ficha do utente no RNU através da página Web: <http://utentes.min-saude.pt:8888/bdu/>. (as instituições que ainda não têm acesso a esta página podem solicitar as respectivas credenciais à ACSS).

P5 – Que dados do utente do SNS, que constam actualmente do Cartão de Utente, permanecem no CC?

Resp. – Para além dos dados de identificação pessoal do utente, o único dado específico da saúde que permanece no CC é o número de utente, visível no verso do Cartão de Cidadão.

P6 – Como poderão os Centros de Saúde ou os Hospitais ter acesso aos dados específicos de saúde do Utente?

Resp. – Estes dados (benefícios do utente; subsistema de saúde, local de inscrição) estão guardados num repositório de dados central (RNU - Registo Nacional de Utentes) permanentemente actualizado. A consulta a estes dados pode ser feita através da página Web disponível para o efeito: <http://utentes.min-saude.pt:8888/bdu/>

P7 – Como poderão os utentes fazer prova dos seus benefícios perante as instituições de saúde?

Resp. - Muito em breve, no contacto com os Centros de Saúde o utente não terá necessidade de fazer essa prova uma vez que o SINUS terá um acesso automático ao RNU e, deste modo, a todos os dados do utente. O mesmo acontecerá com os Hospitais relativamente ao SONHO.

Enquanto este acesso ao RNU não estiver disponível, existe uma solução temporária para permitir aos utentes do SNS fazerem prova dos seus benefícios e subsistema de saúde. Esta solução passa por emitir uma declaração no CS (já disponível) para os cidadãos:

- a) Portadores do Cartão de Cidadão.
- b) Com pedidos de emissão do Cartão do SNS por satisfazer.

P8 – O pedido do Cartão de Cidadão promove a afectação automática do cidadão num Centro de Saúde, baseado na sua residência?

Resp. – O pedido de Cartão de Cidadão não afecta automaticamente o cidadão a um Centro de Saúde. Se o cidadão já está inscrito no Serviço Nacional de Saúde, manterá o Centro de Saúde onde está inscrito, mesmo que tenha alterado a sua residência. Se o Cidadão não estiver inscrito, o pedido de Cartão de Cidadão promoverá o seu registo no RNU, sendo-lhe gerado um número de utente. Posteriormente, compete ao cidadão completar o registo no Centro de Saúde da sua conveniência.

P9 – Como proceder com um utente portador de CC que nunca esteve inscrito num Centro de Saúde, no primeiro contacto deste com o CS?

Resp. – Para todos os efeitos estes utentes devem ser considerados como utentes primários. A inscrição primária no SINUS deve ser efectuada como até aqui, com a particularidade destes utentes já terem número de utente atribuído (para estes utentes o RNU gera um número de utente que começa com o algarismo 9). Devem, nestes casos, completar a inscrição no SINUS com o registo do respectivo número de utente que consta do Cartão de Cidadão (*No final da inscrição no SINUS surge uma mensagem a perguntar se o utente já tem número. O utilizador deve responder que Sim e preencher o número*).

P10 – Nas isenções de carácter temporário procede-se actualmente à actualização do Cartão do Utente no respectivo gravador, entregando-o de seguida ao utente devidamente corrigido. No caso do Cartão do Cidadão como proceder para concretizar o mesmo objectivo?

Resp. – Como foi referido na resposta à pergunta P5 os benefícios do utente (incluindo as isenções) não constam do CC. Não será necessário (nem possível!) actualizar os dados do CC nos Centros de Saúde.

Lisboa, 25 de Maio de 2009

ACSS Administração Central
do Sistema de Saúde, IP

CredencialCC

MINISTÉRIO DA SAÚDE
REGIÃO DE SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO
SUB-REGIÃO LISBOA

CENTRO DE SAÚDE DE TESTE

SEDE |

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nº SNS: Nop: 3113401-6606 Data Inscrição: 25-10-2007

Nome: Utente Teste

Sexo: Feminino Data Nascimento: 03-06-1978 BI/C/P: B-677777778

Naturalidade: Cete/Paredes/Porto

Situação Face à Profissão: Activo NIF: 234634748

Médico:

MORADA

Rua:
Porta: Andar:
Lugar: Vivenda Nenhures
Freguesia: Rio De Mouro Telefone: 21 0000000
Codigo Postal: 2735 Rio De Mouro

INSCRIÇÃO

Tipo de Utente: Estrangeiro Residente de País Sem Acordo Internaci

Tipo de Inscrição: Inscric?o Esporadica

ISENÇÃO/REGIME ESPECIAL DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS/OUTROS

Isenção:	Código:	Validade:
R.E.C.M.:	Código:	Validade:
Med.Esp:	Código:	Validade:

ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Entidade	Nº Beneficiário	Validade
□		